



Serviço Público Federal  
Ministério da Cidadania  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Departamento do Patrimônio Imaterial

**NOTA TÉCNICA nº 3/2019/DPI**

**ASSUNTO:** Apontamentos para a Reavaliação do Tambor de Crioula com vistas à Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil.

**REFERÊNCIA:** Proc. 01450.003484/2019-21

*Brasília, 17 de setembro de 2019.*

Esta nota técnica visa oferecer subsídios para a formulação de parecer técnico relativo ao processo de reavaliação do Tambor de Crioula com vistas à Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil, o qual foi atribuído a este bem em 20 de novembro de 2007, por meio de sua inscrição no Livro das Formas de Expressão. Cabe informar que este processo foi iniciado seguindo os trâmites estabelecidos pela Resolução nº 05, de 12 de julho de 2019.

Em consequência, a presente nota reúne e sistematiza as manifestações das áreas técnicas do Departamento do Patrimônio Imaterial quanto aos aspectos mencionados no artigo 5º da nova normativa. Para tal, decidiu-se proceder uma apreciação conjunta que reúne as reflexões e apontamentos de técnicos e coordenadores das Coordenações Gerais de Identificação e Registro (CGIR) e de Promoção e Sustentabilidade (CGPS) deste Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI), as quais foram apresentadas em reuniões presenciais realizadas ao longo do primeiro semestre do ano corrente. Foi também realizada uma reunião, entre os dias 26 e 28 de junho de 2019, na sede da Superintendência do Iphan no Maranhão com a participação de técnicos do DPI e da área de patrimônio imaterial daquela unidade, com a finalidade de esclarecer a proposta contida na resolução acima mencionada.

No texto que segue, discorreremos sobre os “aspectos culturalmente relevantes” e demais informações pertinentes que justificaram este Registro, assim como indicações sobre os fundamentos para uma análise acerca da contribuição das ações de apoio e fomento implementadas para a continuidade e fortalecimento do bem cultural. Além das discussões anteriormente mencionadas, foram consultados os principais documentos que instruem o processo de Registro do bem: Dossiê IPHAN 15 Tambor de Crioula, Parecer Técnico assinado por Cláudia Vasquez, Parecer do membro do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, de autoria de Ulpiano Bezerra de Meneses, além de outros materiais elaborados quando da instrução do Registro, em particular o livro *Tambor de Crioula: ritual e espetáculo* ([1979] 2002), organizado por Sergio Ferretti e o artigo de Rodrigo Ramassote “Notas sobre o registro do Tambor de Crioula: da pesquisa à salvaguarda”, publicado na *Revista Pós-Ciências Sociais*, em 2007.

Antes, porém, de adentrar no conteúdo substantivo da presente manifestação, é importante salientar que o Processo de Reavaliação para a Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil dos bens culturais Registrados [doravante apenas Processo de Reavaliação] consiste em uma oportunidade singular de se efetuar, a partir de uma perspectiva comparada, uma reavaliação do bem em novo momento que, a um só tempo, identifique as transformações pelas quais esses bens passaram desde a sua titulação e forneça parâmetros para uma compreensão mais aprofundada dos efeitos do reconhecimento do bem cultural como Patrimônio Cultural do Brasil.

Também importa salientar que, conforme a perspectiva assumida pela Resolução Nº 5, as transformações pelas quais o bem passou não devem ser encaradas pelo prisma de uma inevitável descaracterização, algum tipo de decadência irreversível, mas como um processo de constante reinvenção e vitalidade, desde que tenha sido mantido a permanência da consciência de um vínculo histórico e de um repertório de referências culturais compartilhadas que se transmite dentro do grupo e por meio do qual eles demarcam suas fronteiras simbólicas,

representam, agenciam e modificam a sua identidade cultural e localizam a sua territorialidade. Como lembra acertadamente o texto do Dossiê do Tambor de Crioula:

“Considerando que suas origens, apesar de mal identificadas, remontam pelo menos ao século XIX, a capacidade de permanência dessa forma de expressão é notável. Essa característica, por sua vez, tem a ver também com uma capacidade de transformação, conforme o fluir dos tempos e as mudanças sociais. Entender o tambor de crioula hoje, portanto, requer conhecer sua história de permanência e mudança” (Dossiê do Tambor de Crioula, p. 58)”.

Outro elemento importante que merece destaque é a diferenciação entre os procedimentos de monitoramento e avaliação das ações e planos de salvaguarda e a Reavaliação do bem de que trata este processo administrativo. A política de salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial está fundada na promoção permanente do exercício coletivo (entre detentores; e entre Iphan e outros órgãos públicos com os detentores) de reflexão sobre o contexto da salvaguarda do bem cultural. Conforme preconizado no Termo de Referência para Salvaguarda de Bens Registrados, aprovado pela Portaria Iphan 299/2015, para a implementação da salvaguarda do bem Registrado, "é necessário que seja conformado um ambiente de discussão em prol da salvaguarda em que diferentes segmentos que compõem o universo do bem cultural estejam contemplados" e, para tanto, "cabe ao Iphan considerar a representatividade dos atores sociais diretamente envolvidos na produção e reprodução do bem cultural (detentores), assim como das instituições parceiras" (Anexo 1 da Portaria 299/2015, BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº. 1093– Edição Semanal de 17/07/2015, p 08). E ainda:

“Sendo assim, a mobilização social para o início da salvaguarda é bastante relativa e depende do contexto sociopolítico do bem cultural e das condições em que foi desenvolvida a instrução do Registro. Contudo, após o bem ter sido Registrado, é imprescindível que os diversos atores relacionados sejam buscados para a implementação da salvaguarda. Esta é a implicação direta do reconhecimento como Patrimônio Cultural do Brasil: o desenvolvimento do processo de salvaguarda. Em geral não é possível definir um período de tempo para a completa implementação da salvaguarda. A previsão é de que seja iniciada no decorrer da primeira década após o Registro, com vistas ao fortalecimento da **autonomia** dos detentores/produtores do bem cultural na produção, reprodução e gestão de seu patrimônio e a **sustentabilidade** do bem cultural no médio e longo prazo. Conforme o estabelecido pelo artigo 7º do Decreto nº 3551/2000, dez anos após a titulação o bem cultural passará por um processo de **reavaliação e revalidação** do Registro, no qual se observará, dentre outros aspectos, o impacto das ações desenvolvidas”<sup>[1]</sup>

Dentro do contexto de trabalho acima descrito, os procedimentos de monitoramento e avaliação dos processos de salvaguarda orientam a tomada de decisões cotidiana acerca das ações desenvolvidas pelo Iphan, por parceiros e pelos detentores. O sentido do monitoramento e da avaliação dos processos de salvaguarda está voltado à gestão da salvaguarda do bem cultural e ao aperfeiçoamento contínuo dessa política patrimonial e de seus instrumentos. Trata-se de buscar identificar se o processo em curso está contribuindo para o alcance dos objetivos gerais da política, quais sejam, a ampliação da articulação interinstitucional em prol do bem Registrado e da autonomia dos detentores na gestão de seus patrimônios e a sustentabilidade cultural das práticas e manifestações patrimonializadas, e se mudanças de rumos na condução dos planos e ações se fazem necessárias.

Entretanto, independentemente do estágio de implementação do processo de salvaguarda do Tambor de Crioula e daquilo que já se tenha alcançado no que se refere aos propósitos gerais da política, nesta reavaliação do bem cultural o objetivo é de diagnosticar os "*processos de produção, reprodução e transmissão [do bem] no contexto social*" (Resolução Iphan 5/2019, artigo 2º). Para a reavaliação do Tambor de Crioula com vistas à revalidação do título de Patrimônio Cultural, todos os dados, apontamentos e análises periódicas que tenham sido geradas sobre as atividades e a situação deste processo de salvaguarda configuram-se como um subsídio, mas não o único, para a análise dos efeitos e desdobramentos do Registro sobre as condições de manutenção do bem enquanto referência cultural.

Assim, o Processo de Reavaliação visa não apenas a possibilidade de apreensão de eventuais transformações pelas quais o bem tenha passado desde o Registro, como também pode trazer insumos à compreensão de aspectos oportunos não identificados naquele momento, como a abrangência da territorialidade da prática cultural e de seus detentores, ou de outros elementos e valores constituidores que não foram abarcados no recorte do Registro; além de propiciar uma releitura daquilo que à época do Registro foi vislumbrado como possibilidade de ações de apoio e fomento ao bem cultural, o que de fato foi realizado e as implicações do desenvolvimento de tais ações para a sua continuidade e fortalecimento.

A fim de organizar os aspectos analisados obedecendo à Resolução nº 5, de 12 de julho de 2019, as considerações e ponderações que seguem foram subdivididas de acordo com os Blocos instituídos pelo Roteiro anexo à Resolução. Assim, no Bloco 1 destacaremos o recorte efetuado no momento do registro e evocaremos os “aspectos culturalmente relevantes” então considerados como elementos estruturantes do Tambor de Crioula; no Bloco 2,

apontaremos alguns aspectos que dizem respeito às transformações do bem e a sua salvaguarda e que merecem uma reflexão mais atenta.

### **Bloco 1 - Condições atuais de produção e reprodução do bem cultural**

Em 20 de novembro de 2007, o Tambor de Crioula foi registrado como Patrimônio Cultural do Brasil, sendo inscrito no Livro das Formas de Expressão. Sua candidatura foi apresentada pela Prefeitura Municipal de São Luís, através da Fundação Municipal de Cultura (FUNC), com o endosso da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, da Comissão Maranhense de Folclore e do Conselho Cultural do Tambor de Crioula do Maranhão, sendo subscrito por extenso abaixo-assinado encaminhado por detentores do bem.

Em sintonia com a definição de Formas de Expressão proposta pelo INRC[2] e acolhida, de forma abreviada, no Livro de Registro das Formas de Expressão[3], o Tambor de Crioula foi recortado[4] como uma Forma de Expressão, visto predominarem como seus elementos definidores as dimensões musicais, coreográficas, lúdicas e religiosas, assim como das atividades festivas, da sensibilidade musical e da definição da identidade cultural do maranhense.

Conforme a descrição contida na Certidão de Registro:

“Tambor de Crioula é uma manifestação afro-brasileira que ocorre na maioria dos municípios do Maranhão, envolvendo uma dança circular feminina, canto e percussão de tambores. Dela participam as coreiras ou dançadeiras, conduzidas pelo ritmo intenso dos tambores e pelo influxo das toadas evocadas por tocadores e cantadores, culminando na punga ou umbigada – gesto característico, entendido como saudação e convite. O Tambor de Crioula inclui-se entre as expressões do que se convencionou chamar de samba, derivadas originariamente do batuque, como o jongo no Sudeste, o samba de roda do Recôncavo Baiano, o coco no Nordeste e algumas modalidades do samba carioca. Além de sua origem comum, constatam-se traços convergentes na polirritmia dos tambores, no ritmo sincopado, nos principais movimentos coreográficos e na umbigada. Praticado livremente, seja como divertimento ou em devoção a São Benedito, o Tambor de Crioula não tem local definido ou época fixa de apresentação, embora se observe uma maior ocorrência durante o Carnaval e nas manifestações de bumba-meu-boi. Trata-se de um referencial de identidade e resistência cultural dos negros maranhenses, que compartilham um passado comum. Os elementos rituais do Tambor permanecem vivos e presentes, propiciando o exercício dos vínculos de pertencimento e a reiteração de valores culturais afro-brasileiros”

Dessa súmula, podem-se extrair, condensados os principais “aspectos culturalmente relevantes” que conferem significação ao bem cultural como referência cultural, os quais elencamos a seguir:

A) Expressão cultural de matriz afro-brasileira, associada, prioritariamente, a grupos étnicos afro-maranhenses. Embora não exista uma narrativa geral sobre a origem do Tambor de Crioula, se ressalta na memória dos grupos de praticante o período da escravidão e a presença de práticas lúdico-religiosas realizadas ao longo do século XIX por escravos e seus descendentes, como forma de lazer e de resistência ao contexto opressivo do regime de trabalho escravista. Não obstante a manifestação vir progressivamente atraindo mais maranhenses identificados com diferentes grupos étnicos, ela ainda é praticada principalmente pela população afro-maranhense e o seu conjunto de crenças, devoções, histórias, repertórios orais e técnicas corporais específicas aludem a tal grupo étnico;

B) Sua afinidade musical e performática com as formas de expressão componentes do amplo e diversificado legado das tradições culturais de matriz africana, em especial com o que Édison Carneiro designou de “samba de umbigada” – elemento coreográfico que permitiu ao autor agrupar um conjunto de variantes do samba marcado pela presença de atributos similares: polirritmia dos tambores, síncope (frase rítmica característica do samba), movimentos coreográficos e a umbigada;

C) Seu caráter bifronte, sendo concebido e vivenciado de forma diferenciada entre os grupos, tanto como uma forma de sociabilidade festiva e conagração coletivo, que aciona e consolida os vínculos estabelecidos no cotidiano; quanto como prática devocional e pagamento de promessa, que expressa costumes, condutas e cosmovisões dos brincantes, especialmente conectadas a São Benedito, tido como padroeiro da manifestação;

D) Sua extensa difusão na capital e por todo o estado do Maranhão, em diferentes formas de organização e padrões de execução, e a ausência de local específico ou calendário fixo de apresentação, com maior concentração em datas específicas – Carnaval, festejos juninos e datas emblemáticas para grupos afro-maranhenses, tais como 13 de maio, festas de São Benedito, etc.

De acordo com informações contidas em documentação disponível no Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI), não se pode identificar nenhum indício concreto de que o Tambor de Crioula tenha deixado de ser uma referência cultural de valor diferenciado para grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica da produção, reprodução de determinado bem cultural imaterial e/ou seus bens culturais associados. Salvo engano, sua centralidade para a definição da identidade cultural, memória social, fronteiras simbólicas e territorialidade de grupos afro-maranhenses persiste atuante e em pleno vigor – como forma de conagração, prática devocional, expressão musical e atividade festiva.

Em que pese a importância atual da significação identitária do Tambor de Crioula é oportuno averiguar se desde a titulação houve algum tipo de modificação nos sentidos e nas percepções sobre o bem, sobretudo em relação aos pontos elencados como seus elementos estruturantes, assim como desaparecimento ou incorporação de elementos inexistentes ou não-captados quando de sua titulação. Sabe-se que, desde as décadas de 1970 e 1980, as manifestações culturais populares do Maranhão granjearam maior visibilidade junto à elite e camadas médias maranhenses, assim como a intelectuais, adquirindo um interesse até então inaudito. Tambor de Crioula, Bumba meu Boi e festejos do Divino aos poucos se tornaram atrações em roteiros turísticos, eventos e festividades oficiais, exibindo-se como ícones da tradição cultural e da identidade maranhense. Se, de um lado, tal processo garantiu maior visibilidade, divulgação e oportunidades de ganho monetário, por outro redundou em imposições feitas em relação ao tipo de roupa, ao número de brincantes, ao tempo de duração da roda de tambor, ao tipo de toada tocada e cantada, à cobrança ou não de cachê e à definição do valor deste. O próprio pedido de Registro, com poderes públicos do poder executivo mobilizados junto com os detentores em prol do reconhecimento nacional de um bem cultural, reflete o fato de que o Tambor de Crioula detinha já há algum tempo o status de ícone da identidade maranhense, apropriado pelo Estado como símbolo e adotado pelos maranhenses como marcador diferencial das especificidades culturais daquela unidade da federação.

Embora os temores de que o incentivo ao turismo pudesse contribuir para a breve descaracterização desta manifestação cultural, tal fato, salvo engano, nunca se consumou. Como lembra Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses, em seu Parecer do Conselho Consultivo:

“No entanto, o turismo, a partir da década de 1970 e mais ainda recentemente, tem exercido pressão sobre o Tambor de Crioula, com a mediação do poder. Daí, como os pesquisadores não deixaram de apontar, uma bifurcação que é do maior interesse. Ao lado do Tambor ‘nas casas’, que é para uso interno, multiplicam-se os Tambores ‘de contrato’, formal ou informal, em espaços oficiais, com cobrança de cachê. Há um aspecto até certo ponto paradoxal neste desdobramento, pois existe uma pressão maior nos Tambores oficiais para que se mantenham as características mais tradicionais da cerimônia – as quais, pelo estranhamento, constituem um dos fundamentos de sua atração para um público externo. Desta maneira, o conservadorismo torna-se bem de consumo. Mas seja num caso, seja noutro, acredito que se mantêm intactas a personalidade e natureza viva do Tambor” (p.3).

Conforme nos informa o próprio dossiê de Registro, os grupos sempre souberam distinguir e preservar o sentido da tradição em contraste com as ingerências advindas dos poderes públicos e das demandas turísticas. Seria importante avaliar, contudo, se a titulação do bem acarretou em alguma alteração significativa - o desaparecimento ou a modificação de aspectos relevantes, a incorporação de novos elementos, etc. As relações entre o poder público e os grupos e praticantes de Tambor de Crioula são, portanto, questão central e insistente<sup>[5]</sup>. Espera-se que o Parecer de Reavaliação discuta o assunto, haja vista sua recorrência. Eis, portanto, a oportunidade de se qualificar, com maiores informações, a dinâmica entre a espetacularização e a manutenção de características “tradicionais”, cujo delicado equilíbrio sempre causou preocupações. Na publicação *Tambores de Ilha (2006)*, que reúne o conteúdo da fase de documentação do INRC da Ilha de São Luís, consagrada ao Tambor de Crioula, consta um capítulo que trata justamente da relação do bem cultural com os poderes públicos no Maranhão. Intitulado “O estado ‘descobriu’ o Tambor”, o capítulo discorre com maiores detalhes sobre tal aspecto. Conviria retornar ao texto, de modo a comparar a situação apresentada então com a situação dos dias correntes.

Além disso, seria conveniente se atentar para uma segunda dimensão estrutural do bem registrado pouco explorada pela pesquisa: a relação entre sagrado e profano, promessa e brincadeira, religião e conagração. No limite, o INRC do Tambor de Crioula e o Dossiê de Registro subscreveram a já clássica definição, registrada na pesquisa pioneira de Sergio Ferretti, de que a manifestação é uma “dança de divertimento, de origem africana, sem época fixa de apresentação, e que se incorpora às práticas do catolicismo tradicional e da religiosidade afro-maranhense” (Ferretti, 2002, p. 15). Há, no entanto, indícios que indicam que as dimensões do divertimento e da religiosidade se relacionam de maneira mais integrada, sobretudo fora da capital do estado e regiões adjacentes. Embora a questão mereça uma investigação mais detida, cremos que o Parecer de Reavaliação pode, de modo oportuno, trazer algumas observações e considerações sobre o assunto, com o propósito de aprimorar o conhecimento sobre o bem em relação ao momento de sua titulação.

No momento da titulação, foram contabilizados na Ilha de São Luís mais de 80 grupos em atividades, localizados, em sua maioria, nos bairros adjacentes ao Centro Histórico de São Luís e reunindo um contingente de

quase três mil “brincantes”. É oportuno apresentar as informações atualizadas sobre o quantitativo de grupos em atividade na área abrangida pelo INRC. É bastante provável que tal número tenha se ampliado, seja em função da criação de novos grupos, seja por força da emergência de grupos que não foram identificados ou que aderiram à política após a titulação. Mais do que o cômputo, talvez seja o caso de se efetuar uma reflexão mais detida sobre o que se entende por grupo no contexto do Tambor de Crioula, haja vista as variedades de possibilidades – grupos formalizados, liderança que arregimenta tocadores e dançarinas para apresentações pontuais, grupos provisórios que se congregam em função de pagamento de promessa, etc.

Em razão de restrições de ordem orçamentária, de tempo previsto para consecução do INRC e quantitativo de pesquisadores contratados, a pesquisa ficou circunscrita aos limites territoriais da Ilha de São Luís, com algumas incursões esporádicas a municípios do interior do Estado (Caxias, Pinheiro, Mirinzal, Porto Rico e Cajapió). Nos anos que se seguiram à titulação, a equipe técnica da Superintendência do Maranhão realizou visitas técnicas a uma miríade de municípios do Maranhão, localizados em diferentes regiões do estado, a fim de levantar maiores informações sobre o bem cultural. Como o Comitê Gestor da Salvaguarda tem avaliado essas atividades de extensão da identificação? Há a intenção de continuar realizando essas ações? Sabe-se, com base em informações contidas no INRC, que o Tambor de Crioula assume características específicas em certas regiões não documentadas durante a instrução do processo de registro.

Acerca deste aspecto, é oportuno considerar a realização do INRC do Tambor de Crioula na região dos Cocais Piauiense, promovido pela Superintendência do Iphan no Piauí, entre os anos de 2009 e 2014, após ter sido detectada a existência de grupos em duas comunidades pesquisadas no INRC das Comunidades quilombolas do Piauí. Motivado pelo recente reconhecimento do bem no estado do Maranhão e considerando que os municípios onde se verificou a existência da prática cultural se localizam em área limítrofe ao estado do Maranhão, o IPHAN- PI realizou pesquisa e documentação sobre o Tambor de Crioula praticado no Piauí, no qual se averiguou que este apresenta peculiaridades em relação ao modo como se conforma em São Luís, devendo ser mais próximo ao que foi apontado de maneira sumária no Dossiê de Registro como a prática dos grupos do interior do estado do Maranhão.

Não obstante as especificidades apontadas e conquanto a pesquisa não tenha detectado nos depoimentos dos entrevistados relações, conexões ou genealogias entre grupos do Maranhão e Piauí, saltam aos olhos as semelhanças entre ambas as manifestações, especialmente na equivalência da parelha de tambores que compõem a orquestra, no padrão rítmico dos toques e na configuração da roda, assim como em sua remissão à identidade e à resistência cultural afro-brasileira contidas nas narrativas de origem e nas representações simbólicas sobre o Tambor de Crioula. Por se tratar de grupos localizados em municípios limítrofes ao Estado do Maranhão, na denominada Região dos Cocais no Piauí, talvez seja interessante ponderar a respeito da nomenclatura adotada pelo bem registrado, já que esta contém a localização geográfica precisa – “do Maranhão”; “Tambor de Crioula do Maranhão” -, denotando assim uma espécie de exclusividade de ocorrência do bem cultural em uma unidade federativa.

Uma leitura mais atenta do dossiê de Registro permite notar que a nomenclatura *Tambor de Crioula do Maranhão* evoca, conforme acima explicitado, não apenas uma área de ocorrência espacial, mas a **presença de um conjunto de referências e significados** que remetem, de um lado, à identidade social e à memória coletiva de grupos afrodescendentes e, de outro, à um modo específico de executar “a brincadeira”, isto é, a um conjunto de critérios, atributos e disposições de ordem musical, coreográfica e corporal. Desse ponto de vista, o bem cultural vincula-se ao Maranhão não somente no sentido territorial ou geopolítico - pela incidência de uma maior concentração de grupos situados num estado federativo específico -, mas também - e sobretudo - por expressar um complexo de práticas e representações que se veicula com maior intensidade e adquire maior visibilidade nesta região. Em consequência, é possível que sua ocorrência se dê em quaisquer outras áreas e/ou regiões do território nacional, desde que sejam mantidos os vínculos e as conexões simbólicas com os elementos que fazem *do tambor o Tambor de Crioula*, como bem descrito no Dossiê de Registro:

“O tambor tocado, batido no Maranhão é de crioula, de São Benedito, de Avereketi, de Princesa Isabel, dos pretos velhos, de promessa, de satisfação, de oferenda, mas acima de tudo é dos negros que souberam multiplicar os motivos e os desejos contidos no tambor”<sup>[6]</sup>.

Nesse sentido, e considerando a progressiva aproximação da Superintendência do Iphan no Maranhão com grupos de Tambor de Crioula do “interior” do estado, em decorrência de ações de identificação realizadas nos últimos anos, seria interessante apresentar, em diálogo com o que foi postulado no Dossiê de Registro, uma compreensão mais circunstanciada daquilo que se denomina “interior do Maranhão”. Ou seja, como qualificar esse “interior” em termos culturais e não em termos de divisões geopolíticas, pois reside justamente aí a chave de leitura que poderá tornar mais explícito o entendimento de que o bem cultural reconhecido não apenas constituiu uma referência cultural para diversos segmentos locais (maranhenses e afro-maranhenses), mas principalmente, um importante marcador identitário dentro de um processo sócio-histórico de conformação da identidade cultural de populações afrodescendentes no Brasil.

## Bloco 2 - As transformações e o fortalecimento sociocultural do bem reconhecido como patrimônio cultural do Brasil

A partir dos entendimentos formulados à época do Registro e daquilo que foi realizado ao longo do processo de salvaguarda do bem cultural é recomendável que a Superintendência do Iphan no Maranhão observe o que foi apresentado como diretriz inicial, se houve correspondência com aquilo que foi realizado e, por fim, os impactos dessas ações e atividades.

Para a produção dessa análise, é importante ter em perspectiva os objetivos gerais da política de salvaguarda de Bens Registrados, quais sejam, a ampliação da articulação institucional em prol do bem Registrado e da autonomia dos detentores na gestão da salvaguarda de seus patrimônios e a sustentabilidade cultural do bem registrado. Assim, recomendamos apresentar uma breve avaliação acerca do sentido estratégico mais amplo do processo de salvaguarda do Tambor de Crioula e, a partir deste olhar, avaliar os impactos das ações de salvaguarda. Nesta avaliação caberá mencionar algumas questões pontuais observadas à época da formulação do inventário e instrução do processo de Registro.

De maneira sucinta, a partir da documentação do dossiê de Registro, segue na presente nota um breve sumário acerca das diretrizes de salvaguarda que, ao que parece, orientaram a atuação do Iphan após o Registro do bem cultural. Em seguida buscaremos destacar algumas questões que recomendamos que sejam abordadas no Parecer de Reavaliação do bem cultural.

Embora não houvesse, à época da titulação do Tambor de Crioula do Maranhão, uma política de salvaguarda plenamente estruturada, tal como ocorre atualmente, os técnicos da Superintendência do Iphan naquele estado lançaram mão de apontamentos e linhas de ação contidas no Programa Nacional de Patrimônio Imaterial (PNPI) - a saber, sustentabilidade, organização comunitária, promoção e capacitação -, assim como a leitura do texto “Políticas públicas e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial”, assinado por Márcia Sant’Anna, à época diretora do Departamento de Patrimônio Imaterial. A autora defendia que o apoio às condições sociais e materiais de existência dos bens deveria ser conduzido “a partir de uma intervenção de apoio cuidadosa e, sobretudo, discreta por parte do Estado” e delineava uma tipologia de ações:

“Até o momento, a prática e as discussões em torno do tema [apoio às condições sociais e materiais de existência dos bens] têm mostrado que essas ações de apoio – ou, em outras palavras, de promoção de condições de sustentabilidade – podem ser muito variadas, em consonância com as características e situação de cada bem. Em geral, entretanto, organizam-se, basicamente, em quatro grandes linhas: 1) ações de apoio às condições de transmissão e reprodução; 2) ações de valorização e promoção; 3) ações de defesa de direitos e 4) ações de acompanhamento, avaliação e documentação” (Sant’Anna, 2005, p. 8)[7].

Com base em tais indicações, os técnicos distribuíram e enquadraram as demandas e reivindicações levantadas juntos aos grupos, nas fases de Identificação e Documentação do INRC da Ilha de São Luís, bem como durante a montagem do dossiê de candidatura de registro do bem, de modo a sistematizar as diretrizes que deveriam tornar-se objetos de políticas de salvaguarda, na tentativa de assegurar, naquilo que competia ou era viável ao órgão realizar, as providências necessárias para garantir o fortalecimento e a continuidade da manifestação.

Conforme sinalizou o antropólogo Rodrigo Ramassote (2007)[8], do encontro entre o conhecimento produzido durante o inventário e a elaboração do dossiê foram levantados três principais objetos para o desenvolvimento das políticas de salvaguarda após o registro:

- A criação de grupos de “tambor mirim”, acoplados aos grupos principais, no intuito de orientar e divulgar às novas gerações a tradição do Tambor de Crioula.
- A realização de ações de transmissão dos saberes e das crenças específicas relativas à confecção das parselhas, tendo em vista a progressiva substituição dos tambores de madeira por canos de PVC e a grande quantidade de brincantes que desconheciam essas técnicas tradicionais de confecção dos tambores.
- A gravação de CDs e produção de outras modalidades de registros audiovisuais das apresentações realizadas pelos grupos de Tambor de Crioula, com objetivo de valorizar e divulgar a produção musical fruto da expressão cultural.

Desde o Registro do bem, diversas atividades foram realizadas em diálogo com pesquisadores, produtores, praticantes e membros do Comitê Gestor da Salvaguarda do Tambor de Crioula. Dentre elas, é possível mencionar, por exemplo, o lançamento, em 2009, do DVD *Tambor de Crioula -1979*, que resgatou e viabilizou a restauração parcial do documentário Tambor de Crioula, realizado em 1979 pelo cineasta Murilo Santos no âmbito de pesquisa patrocinada pela FUNARTE; a publicação, em 2010, de três números bimensais do jornal *Pungada do Tambor*, produzido e distribuído com vistas à divulgação de ações relativas à salvaguarda; a oficina de Incentivo à Formação de

Grupos Mirins, realizada em 2013; e, no ano de 2014, as oficinas de formação de grupos mirins de Tambor de Crioula, no bairro Fé em Deus, com o objetivo de transmitir às crianças e aos jovens adolescentes as experiências, técnicas coreográficas e musicais que conformam a manifestação[9]. Além disso, vale pontuar que algumas ações foram realizadas por meio do convênio “Salvaguarda do Tambor de Crioula”, firmado com a Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão e vigente entre os anos de 2012 e 2014 e do convênio “Punga de Saberes”, firmado com a Prefeitura do Município de São Luís, com vigência entre os anos 2015 e 2018. Por fim, dentro desse quadro geral merecem uma análise mais detida os impactos da conformação do recém-inaugurado Centro de Referência do Tambor de Crioula na cidade de São Luís do Maranhão.

Constata-se pela leitura do Dossiê Iphan do Tambor de Crioula, volume 15, publicado no ano de 2017, e nos dados sobre a salvaguarda do Tambor de Crioula apresentados na publicação *Saberes, Fazeres, Gingas e Celebrações* (2018), que as iniciativas realizadas extrapolaram os objetivos traçados pelas diretrizes postuladas à época do Registro para a salvaguarda deste bem cultural. De maneira geral, o que se pode apreender a partir dos dados existentes sobre esse processo de salvaguarda é que, nas fases de instrução do Registro e nos anos imediatamente posteriores ao reconhecimento do bem, observou-se a intensificação de diálogos entre Iphan, detentores e poderes públicos locais, especialmente estaduais e prefeitura da cidade de São Luís.

Em 2014, já como resultado das atividades desenvolvidas pelo Comitê Gestor de Salvaguarda do Tambor de Crioula do Maranhão, foi publicado o Plano de Salvaguarda do bem[10] que organiza em quatro eixos as demandas debatidas pelos grupos representantes dos praticantes dessa expressão cultural maranhense ao longo de reuniões ocorridas entre 2008 e 2014: Eixo 1- Preservação dos modos de fazer o Tambor de Crioula; Eixo 2 - Capacitação de quem faz o Tambor de Crioula; Eixo 3 - Socialização e valorização dos conhecimentos associados ao Tambor de Crioula; Eixo 4 - Registro material da forma de expressão Tambor de Crioula). Tendo como objetivo geral o fortalecimento da prática do Tambor de Crioula em suas mais variadas formas de expressão, o Plano de Salvaguarda (2014) também apresentou os seguintes objetivos específicos:

- Promover ações de valorização e transmissão dos conhecimentos associados ao Tambor de Crioula;
- Desenvolver ações de capacitação nas comunidades onde houver praticantes do Tambor de Crioula;
- Realizar pesquisas sobre a prática cultural do Tambor de Crioula;
- Promover a manifestação cultural Tambor de Crioula;
- Divulgar as ações de salvaguarda do Tambor de Crioula junto aos detentores desse bem cultural;
- Estimular a criação de pontos de cultura nas áreas de ocorrência do Tambor de Crioula;

Uma primeira reflexão que esse olhar retrospectivo mobiliza remete ao impacto das ações de valorização do bem cultural promovidas pelo Estado brasileiro. No conjunto rico e heterogêneo das manifestações culturais maranhenses, o Tambor de Crioula, à época de sua titulação, não dispunha da mesma visibilidade e projeção nacional que outras manifestações congêneres, tais como o Bumba-meu-Boi, para ficarmos no exemplo mais emblemático do estado do Maranhão. O conjunto de iniciativas, surgidas logo após o registro (emissão especial de estampa postal pela Empresa Brasileira de Correios, exposição fotográfica, lançamento de publicações, etc.), promoveu alguma modificação nessa situação? É possível estimá-la?

A partir do quadro geral acima descrito, também é recomendável que o parecer de reavaliação avalie os esforços empreendidos para a conformação de um espaço de diálogo entre Iphan, detentores e pesquisadores, assim como o processo de elaboração das diretrizes para a condução desse processo de salvaguarda. Poder-se-ia pensar em fases distintas nesse processo? Antes e depois do plano formulado? Antes e depois do início do funcionamento do Comitê Gestor de Salvaguarda do bem? Ou algum outro critério seria mais pertinente de forma a comunicar e propiciar uma melhor apreensão dos impactos das ações realizadas, especialmente quanto à mobilização dos grupos para adesão à política do Iphan?

Outro aspecto importante a ser considerado na análise é a remissão a alguns pontos descritos no Dossiê de Registro como desafios à continuidade da prática cultural, em especial as relações entre grupos e poderes públicos locais. Esta é uma questão que foi suscitada à época do Registro e que vale a pena ser revisitada à luz da discussão acerca da autonomia dos detentores na gestão do seu patrimônio cultural. Seria possível auferir se a titulação e o reconhecimento e visibilidade dela decorrentes ofereceu melhores condições para que os grupos negociassem as apresentações e os cachês com o poder público local? Houve incremento no número de apresentações e contratações de grupos para eventos oficiais? Nesse sentido, também cabe uma reflexão mais genérica avaliando em que medida a conformação e a atuação do comitê gestor tem afetado as relações dos grupos de Tambor de crioula com poderes públicos locais. De forma mais geral, as relações dos grupos com outras instâncias oficiais públicas se modificaram em decorrência do desenvolvimento das ações de salvaguarda promovidas pelo Iphan?

Um dos aspectos apontados no Plano de Salvaguarda (2014) diz respeito à necessidade da realização de pesquisa para identificar a ocorrência do Tambor de Crioula em outros municípios do Estado, tendo em vista que a instrução do processo de registro foi pautada na ocorrência do bem cultural principalmente em São Luís. Qual é a avaliação da Superintendência acerca das ações de ampliação da identificação do Tambor de Crioula no estado do Maranhão feitas desde a publicação do Plano de Salvaguarda? E o que se pretende fazer daqui em diante? Ainda sobre esse aspecto da ampliação da identificação, recomenda-se que seja elaborada uma apresentação mais detalhada e consistente sobre a relação entre a ocorrência do Tambor de Crioula e as áreas remanescentes de quilombolas mencionadas ao final do Plano de Salvaguarda, tendo em vista que esse foi um dos critérios elencados para se fazer a identificação do bem em municípios do interior do Estado. Conforme anteriormente mencionado nesta nota técnica, sabe-se que a manifestação do Tambor de Crioula evoca questões relativas aos sentidos, percepções e imaginários acerca do “interior” do Maranhão, aspecto que dialoga diretamente com a definição da região de ocorrência da manifestação e que demanda maiores investigações.

No Plano de Salvaguarda foi apontado também que as ações nele previstas deveriam ser desenvolvidas no prazo de três anos. Após esse período, portanto, a ideia seria fazer uma reavaliação dos objetivos estabelecidos e a definição de novas ações da salvaguarda do Tambor de Crioula que, inclusive, fossem capazes de abarcar todo o Estado do Maranhão. Como essa reavaliação foi desenvolvida e quais foram os resultados do primeiro triênio de implantação do Plano de Salvaguarda? Sabe-se, ainda, que em 2018 foi realizada a Cerimônia de entrega da Casa do Tambor de Crioula, localizada no Centro Histórico de São Luís. Desde então, como a criação desse Centro de Referência está contribuindo para a realização de ações de apoio e fomento ao bem cultural?

Por fim, parece ser relevante a apresentação de algumas impressões, mesmo que não conclusivas, acerca do contexto das políticas públicas que afetaram os grupos de Tambor de Crioula desde o Registro do bem como Patrimônio Cultural do Brasil. No Plano de Salvaguarda e mesmo no Dossiê de Registro há remissões diretas a políticas culturais que, de maneira inovadora, naquele momento, buscavam promover a participação direta de grupos de cultura popular e de outros segmentos produtivos do campo cultural, na formulação e elaboração dessas políticas. Como a inserção dos grupos de Tambor de Crioula do Maranhão em políticas públicas culturais ao longo da última década podem ter afetado as condições de produção e reprodução desta prática cultural? Dentre outros aspectos, supõe-se, por exemplo, ter havido a necessidade de, em certos casos, adequação jurídica para participar e ter acesso a editais públicos, premiações de diversas ordens, etc. Houve, em decorrência da inserção nessas políticas, ou mesmo nas ações promovidas pelo Iphan, modificações na estrutura interna dos grupos que tenham afetado sua continuidade ou modificado seus padrões tradicionais de organização? Os grupos e donos de grupos eventualmente contemplados por essas políticas ampliaram suas capacidades de gestão e automanutenção? De quais maneiras a prática cultural teria sido afetada por este contexto específico?

Cumprir lembrar que os apontamentos e questões acima são indicações e sugestões que podem ser tratadas no Parecer de Reavaliação, sem prejuízo de outras tantas questões e informações que também poderão vir a ser integradas ao texto final. Nesse sentido, caberá aos técnicos da Superintendência do Iphan do Maranhão avaliar a pertinência e oportunidade de discorrer sobre os tópicos indicados, de modo a oferecer uma avaliação e reflexão geral sobre as alterações pelas quais o bem passou e os desdobramentos de seu processo de titulação.

\* \* \*

Para finalizar, é importante ressaltar que a produção do Parecer de Reavaliação deve contar com a participação de detentores, parceiros e demais segmentos que vêm se envolvendo diretamente com a salvaguarda do bem, a partir da interlocução do Comitê Gestor de Salvaguarda do Tambor de Crioula. Com isso, espera-se que os grupos confirmem sua anuência ao processo de reavaliação, ao conteúdo do Parecer de Reavaliação e se tornem coparticipes das decisões e encaminhamentos deliberados no momento da Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil. Ressaltamos que eventuais recomendações e encaminhamentos devem ser debatidos junto aos grupos, a fim de que se proceda, oportunamente, seu atendimento pelas áreas da CGIR e CGPS.

Assinam a presente Nota:

**Ivana Medeiros Pacheco Cavalcante**

Técnica

Coordenação de Identificação - COIDE

**Aline Beatriz Miranda da Silva**



Técnica

Coordenação de Apoio aos Bens Registrados - COABR

**Natália Guerra Brayner**

Coordenadora de Apoio aos Bens Registrados - COABR

**Rodrigo Martins Ramassote**

Técnico

Gabinete do Departamento do Patrimônio Imaterial- DPI

- [1] BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº. 1093– Edição Semanal de 17/07/2015, p. 09.
- [2] “Formas não linguísticas de comunicação associadas a determinado grupo social ou região, desenvolvidas por atores sociais (individuais ou grupos) reconhecidos pela comunidade e em relação às quais o costume define normas, expectativas, padrões de qualidade, etc. Incluem-se nesta categoria o cordel, a cantoria e a xilogravura no Nordeste, diversas variantes do Boi (o boi bumbá, o boi duro, o bumba meu boi, etc.) em várias regiões do Brasil, a moda de viola e a catira no centro-sul, a ciranda no litoral pernambucano, a cerâmica figurativa no vale do Jequitinhonha, etc. Neste caso, serão inventariadas não as linguagens em abstrato, mas o modo como elas são postas em prática por determinados executantes” (p. 31).
- [3] “Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas”.
- [4] Segundo Sant’Anna: “O conhecimento produzido durante o processo de Registro é essencial porque possibilita, em primeiro lugar, delimitar o bem ou conjunto de bens que será registrado, já que as manifestações culturais imateriais são, frequentemente, parte de ‘complexos’ de práticas e bens associados. Assim, é necessário estabelecer um ‘recorte’ e identificar os elementos que de fato estruturam a manifestação que se quer registrar e que são fundamentais para sua etnografia e compreensão. Em suma, aqueles elementos sem os quais o bem não pode ser reconhecido nem como produto de uma prática histórica nem como referência cultural”. Cf. Sant’Anna, Márcia. “Políticas públicas e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial”, 2005, p. 8.
- [5] O título do clássico livro organizado por Sergio Ferretti, *Tambor de Crioula: ritual e espetáculo* (1978), atesta a longevidade de tais preocupações. Em especial, o capítulo “Relação entre Tambor de Crioula e turismo” discorre sobre o assunto e, naquela altura, declarava que “no Maranhão, como em outras partes do país, constatamos também que manifestações folclóricas como o Tambor de Crioula estão sendo transformadas em mercadoria da indústria cultural, num processo que beneficia principalmente os promotores da indústria de turismo” (p.143). Anos depois, ao prefaciar a segunda edição do livro, lançada em 1995, o organizador comentava que houve certo exagero em tais juízos, pois o “Tambor de Crioula felizmente continua muito vivo e atuante em São Luís e em todo o Estado. Os temores previstos na época da pesquisa, de que o incentivo ao turismo poderia contribuir para a breve descaracterização desta manifestação cultural, não se concretizaram” (Ferretti, 1995, p. 8).
- [6] Cf. Barros, Valdenira. “Memórias”. In: *Os Tambores da Ilha*, IPHAN, 2006, p. 41.
- [7] Cf. Sant’Anna, Márcia. “Políticas públicas e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial”. In: Falcão, Andrea (org.). *Registro e políticas de salvaguarda para as culturas populares*. Rio de Janeiro: IPHAN, CNFCP, 2005 - (Encontros e Estudos; 6).
- [8] “Notas sobre o registro do Tambor de Crioula: da pesquisa à salvaguarda”. *Revista Pós Ciências Sociais* - São Luís, V.4, N. 7, JAN/JUN.2007.
- [9] *Saberes, Fazeres, Gingas e Celebrações. Ações para a salvaguarda de bens registrados como Patrimônio Cultural do Brasil 202-2018*. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Brasil); coordenação de edição Rívia Ryker Bandeira de Alencar - Brasília-DF: IPHAN, 2018.
- [10] Cf. *Tambor de Crioula do Maranhão: Plano de Salvaguarda/Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Comitê Gestor da Salvaguarda do Tambor de Crioula*. São Luís: IPHAN/MA, 2014.

De acordo.

**Deyvesson Israel Alves Gusmão**

Coordenadora Geral de Identificação e Registro-CGIR

**Rívia Ryker Bandeira de Alencar**

Coordenadora Geral de Promoção e Sustentabilidade-CGPS

**Hermano Fabricio Oliveira Guanais e Queiroz**

Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial-DPI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Beatriz Miranda da Silva, Técnico**, em 24/09/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natália Guerra Brayner, Coordenador de Apoio à Sustentabilidade**, em 24/09/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Medeiros Pacheco Cavalcante, Técnico**, em 24/09/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deyvesson Israel Alves Gusmão, Coordenador-Geral de Identificação e Registro**, em 24/09/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Ramassote, Técnico**, em 24/09/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rívia Ryker Bandeira de Alencar, Coordenadora-Geral de Promoção e Sustentabilidade**, em 24/09/2019, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1473661** e o código CRC **9687E17C**.

Referência: Processo nº 01450.003484/2019-21

SEI nº 1473661